



DECRETO Nº 265/2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

INSTITUI PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO NO PERCENTUAL DE 50% AOS ALUNOS QUE ESTUDAM FORA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 513/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de ajuda de custo para o transporte escolar dos alunos que residem no Município de Rio Novo do Sul/ES e que estejam ou queiram frequentar cursos que não são ofertados na Rede de Ensino Municipal, desde que os estabelecimentos de ensino estejam localizados a uma distância máxima de 70 km (setenta quilômetros) da sede do nosso Município.

§1º - Para fins desta lei será considerado transporte escolar, aquele utilizado pelo aluno com habitualidade e com exclusivo objeto de ida e volta da unidade de ensino a qual está devidamente matriculado.

§2º - Não será considerado transporte escolar o transporte realizado por “ônibus de linha”.

Art. 2º - A ajuda de custo na despesa de transporte escolar consiste no pagamento diretamente para a empresa contratada por meio de licitação pública, na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado por aluno.

Parágrafo único: - Ficam excluídos do presente Decreto os alunos beneficiados pela Lei 513/2013.



Art. 3º- Não terão direito a ajuda de custo o aluno que tiver:

- a) renda *per capita* superior a 02 (dois) salários mínimos;
- b) cursando Pós-Graduação ou Mestrado;
- c) cursando curso pré-vestibular concomitantemente com o ensino médio;
- d) ganhando ajuda ou bolsa transporte de outro Órgão e/ou Entidade Pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ ES, em 15 de agosto de 2013.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL